



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos -  
SETPOESDC

## ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas e dez minutos, realizou-se a quinta **Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues, o Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Rogério Rodrigues Fernandez Filho, e a Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, o representante do Ministério Público do Trabalho e os servidores presentes, na pessoa da Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva, e consignou a ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Kátia Magalhães Arruda. Em seguida, o Ministro Presidente informou que a proposta de alteração do Precedente Normativo n.º 119 e de cancelamento da Orientação Jurisprudencial n.º 17 da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, subscrita por quatorze Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, fora encaminhada pela Presidência à Comissão de Jurisprudência, que emitiu parecer no sentido do cancelamento não apenas da OJ n.º 17 da SDC, mas também do Precedente Normativo n.º 119. Sua Excelência consignou que a Comissão assim se manifestara a fim de permitir à Corte reanalisar amplamente as questões referentes à contribuição assistencial, devendo o direito de oposição e a forma de cobrança serem consolidados em momento futuro, após catalogação dos necessários Precedentes, nos termos das normas regimentais. O



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente informou, também, que a manifestação da Comissão de Jurisprudência se deu por maioria, ficando vencido o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Lelio Bentes Corrêa, que se posicionou pela manutenção da atual redação da Orientação Jurisprudencial n.º 17 da SDC e do Precedente Normativo n.º 119. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à apreciação do Colegiado a proposta de revisão do Precedente Normativo n.º 119 e de cancelamento da Orientação Jurisprudencial n.º 17 da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, apresentada pelos quatorze Ministros da Corte. Sua Excelência registrou que cada Ministro deveria se manifestar favoravelmente ou não à proposta. Nesse momento, a Presidência concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho, que prestou informações sobre o posicionamento do Ministério Público do Trabalho acerca da matéria em discussão e solicitou que o órgão seja convidado a participar de eventual revisão da jurisprudência. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente assinalou que, na ocasião, o Tribunal estava no âmbito da previsão regimental, no sentido de que Ministros podem pedir a revisão ou o cancelamento de enunciados de sua jurisprudência. Em seguida, procedeu-se à votação, na forma da orientação da Presidência. Proclamado o resultado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente da Corte, foi lavrada a seguinte Certidão: **“CERTIFICO QUE O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, **apreciou a proposta** de revisão do Precedente Normativo n.º 119 e de cancelamento da Orientação Jurisprudencial n.º 17 da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, apresentada por 14



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos -  
SETPOESDC

(catorze) Ministros do Tribunal. **CERTIFICO** que, **não alcançada a maioria absoluta do Tribunal Pleno** para a aprovação, revisão ou cancelamento de Súmula ou de Precedente Normativo, na conformidade do disposto no artigo 62, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno do TST, **ficaram mantidos o Precedente Normativo nº 119 e a Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC. Votaram favoravelmente à proposta** os Excelentíssimos Senhores Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão, totalizando 12 (doze) Ministros. **Votaram contra a proposta** os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues, **que votaram pela manutenção dos enunciados**, no total de 11 (onze) Ministros. **Ausentes**, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Kátia Magalhães Arruda. Brasília, 19 de agosto de 2014. GILSE BATISTA SARAIVA, Secretária-Geral Judiciária”. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência o Senhor Ministro Presidente da Corte agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Gilse Batista Saraiva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

  
**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

  
**GILSE BATISTA SARAIVA**  
**Secretária-Geral Judiciária**